



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM
CASA BENTO RENOVATO

VEREADOR: JOSÉ RAMOS DO NASCIMENTO
AO EXMO SR: MANOEL VELOSO DA SILVA

Projeto de Indicação nº003/2021

Em Outubro 2021

ATENDER OS ASSALARIADOS RURAIS DO MUNICÍPIO NA ENTRESSAFRA DO SETOR SUCROALCOOLEIRO, ATRÁVES DO PROGRAMA CHAPÉU DE PALHA MUNICIPAL.

A mesa da câmara municipal de Capim/PB, depois de ouvida o plenário, e no uso de suas atribuições legais de forma regimental, que seja enviado ao senhor prefeito o presente projeto de indicação.

Art.1º O Programa Chapéu de Palha, vai ser instituído para combater os efeitos do desemprego decorrentes da entressafra da cana-de-açúcar.

Art.2º O cadastro, a seleção e a inclusão dos beneficiários são de responsabilidade da Secretaria de Agricultura.

I- Os critérios e as condições para participação no programa são definidos pela Secretaria de Agricultura Municipal de Capim. Do mesmo modo que os recursos financeiros necessários ao custeio do programa, também correm por conta das dotações orçamentárias próprias da prefeitura municipal de Capim, suplementadas se necessário.

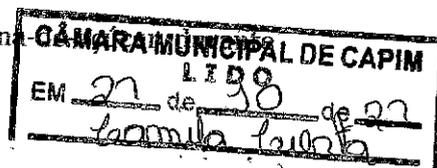
II- Os valores devem girar entre R\$150,00 a R\$170,00 para chefes de família, e R\$ 130,00 a R\$ 150,00 para os não chefes de família.

Art.3º Uma vez atendidos os requisitos e efetuado o cadastramento no programa, deve ser feita uma parceria entre a prefeitura e a CAIXA, para a emissão do cartão magnético, no formato do Cartão Cidadão.

Art.4º O pagamento do benefício deve ser efetuado de forma online, com cartão magnético, associado ao cadastro/utilização da senha, nas Agências, nos terminais de autoatendimento, nas unidades lotéricas e nos correspondentes CAIXA Aqui e de forma off-line com Guia Individual em qualquer Agência/PA.

Art.5º O benefício deve ser pago no período da entressafra da cana-de-açúcar, durante quatro meses por ano.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM-PB
APROVADO PRESENTE PROJETO DE LEI
EM 27 DE OUTUBRO DE 2021





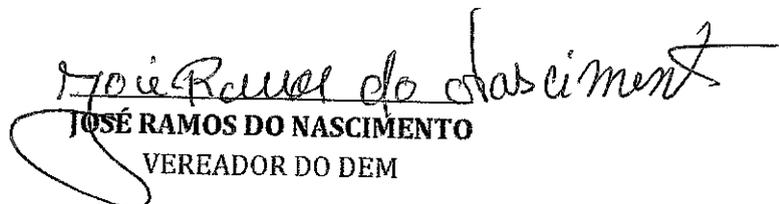
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM
CASA BENTO RENOVATO

Art.6º Esta lei entrara em vigor na data de sua de sua publicação.

Contamos com a colaboração e compreensão de todos pares desta casa na aprovação do referido projeto de indicação.

Neste termo,
Peço deferimento.

CAPIM-PB, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021


JOSÉ RAMOS DO NASCIMENTO
VEREADOR DO DEM



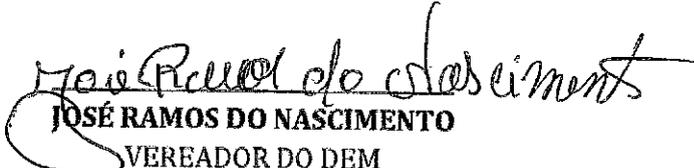
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM
CASA BENTO RENOVATO

Justificativa

O Vereador José Ramos do Nascimento, integrante da Bancada do Democratas com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Indicação, que institui, a implantação do programa chapéu de palha municipal.

Será uma forma de atender os assalariados rurais que não irão ter o seguro desemprego. o programa **CHAPÉU DE PALHA MUNICIPAL** irá contribuir para as áreas de educação, saúde, cidadania e meio ambiente no campo, gerando renda, reforço alimentar e melhoria da qualidade de vida da população afetada.

CAPIM-PB, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021


JOSÉ RAMOS DO NASCIMENTO
VEREADOR DO DEM